

Andreia Luiza Navarro De Souza

De: Guilherme Altafim - HE CONTROLES LTDA <s4system-prod3@ansmtp.ariba.com> em nome de Guilherme Altafim - HE CONTROLES LTDA
Enviado em: sábado, 21 de fevereiro de 2026 10:16
Para: ANDREIA LUIZA NAVARRO DE SOUZA
Assunto: EDITAL 081.2025 - Recurso administrativo contra habilitação da empresa Microblau

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

A **HE Controles**, já qualificada no processo em epígrafe, vem apresentar as razões de recurso em face da decisão que habilitou a empresa **Microblau**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Do Item B.1: Falta de Comprovação de Retrofit de Autoclaves O item 4.1.4, alínea "b.1" do Edital exige, de forma taxativa, a comprovação de experiência em **Retrofit de Autoclaves**.

- **A Irregularidade:** O atestado apresentado pela recorrida versa sobre "Monitoramento de Condições Ambientais".
- **O Fundamento:** Monitoramento ambiental (sensores de temperatura, pressão e umidade) é uma atividade de supervisão passiva. O **Retrofit de Autoclaves**, por sua vez, exige a modernização de sistemas de controle ativos, envolvendo lógicas complexas de ciclos de esterilização, vácuo e pressão, essenciais para a descontaminação. Portanto, o atestado apresentado não possui **pertinência temática** nem **vulto tecnológico** similar ao exigido.

2. Do Item B.3: Incompatibilidade Tecnológica (Siemens S7-1500 vs. Rockwell) O Edital, no item 4.1.4, alínea "b.3", estabeleceu uma exigência técnica específica: experiência em **Programação e Configuração de CLPs Siemens, Linha 1500**.

- **A Irregularidade:** A empresa recorrida apresentou atestados que mencionam CLPs da marca **Rockwell**.
- **O Fundamento:** Embora ambas sejam líderes de mercado, as plataformas de programação (**TIA Portal para Siemens vs. Studio 5000 para Rockwell**) possuem arquiteturas, linguagens de configuração e bibliotecas de hardware completamente distintas.
- A Administração Pública, ao especificar a "Linha 1500", exerceu seu poder discricionário para garantir que a contratada domine a tecnologia que será instalada. Aceitar uma marca distinta viola o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** e o **Princípio da Isonomia**, prejudicando as empresas que, como a Recorrente, comprovaram domínio na tecnologia exata solicitada.

3. Do Pedido Diante do inequívoco descumprimento dos requisitos de habilitação técnica, requer-se:

1. O recebimento e o provimento do presente recurso;
2. A **inabilitação e consequente desclassificação** da empresa **Microblau** por descumprimento dos itens 4.1.4, "b.1" e "b.3" do Edital;
3. A continuidade do certame com a convocação da **HE Controles** para os trâmites subsequentes de classificação.

Guilherme Altafim
HE Controles

Esta mensagem também foi enviada para: Marcus Vinicius Feitosa de Souza, LEONARDO DIEFENTHALER, JAINE NOGUEIRA DOS SANTOS MOTA, Viviane Jubram Doná, THAIS BARBAROSSA DE ALMEIDA PACHECO, DANIELA PREGELI, DAYANE SANTOS, Chelsea Emanuelle Alves Pereira, EDSON VIEIRA DA SILVA NETO, Wagner de Souza Silva